



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 357/96

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional (suplementar) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, ainda no exercício corrente, à abertura de créditos adicionais (suplementares), até o limite de mais 40% (quarenta por cento) a serem calculados sobre o montante da DESPESA GERAL fixada pelo Orçamento de 1995, para reforço de dotações consideradas insuficientes.

§ Único - A utilização da autorização suplementar já ora concedida terá como fundamento, o disposto pelo artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320, de 17.03.64, e decorre do fato de estar prestes a esgotar-se o percentual autorizado pelo inciso I do artigo 4º da Lei 328/94 de 16.12.94 (Lei-de-Meios para 1995).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 1995.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal